



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

**NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

Dispõe acerca da utilização dos recursos de Tecnologia da Informação e Telecomunicação.

**CAPÍTULO I  
DAS DEFINIÇÕES E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 1º** Para fins desta resolução, considera-se:

I – O Conselho Superior, como o órgão máximo da Instituição, de caráter consultivo e deliberativo.

II – A Reitoria, como órgão administrativo central, que coordena, fiscaliza e superintende todas as atividades do IF Goiano. É exercida pelo Reitor e, em seus afastamentos legais e eventuais, pelo seu substituto legal.

III - A Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação (DGTI), como órgão executivo do IF Goiano, subordinado diretamente à Reitoria, que gere as políticas e programas desta Instituição na área de Tecnologia da Informação e tem o objetivo de planejar desenvolver, implantar e coordenar informações operacionais e de relacionamento de sistemas e dados.

IV - Gerência de Tecnologia da Informação (GTI), subordinada ao DGTI, responsável no âmbito do *campus* ao qual está lotada, pela gestão dos serviços (STIC) e aplicação das políticas e diretrizes associadas aos mesmos.

V – Diretoria Geral de Comunicação (DGCOM), como órgão executivo do IF Goiano, subordinado diretamente à Reitoria, que gere as políticas de comunicação do IF Goiano, tanto com público interno quanto com o público externo.

VI – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), como o conjunto de recursos oferecidos pelo IF Goiano, inclusos os equipamentos, *softwares*, instalações, direta ou indiretamente administrados.

VII – *Software Livre (Free Software)*, como o *software* (programa) disponível com a permissão para qualquer um usá-lo, copiá-lo e distribuí-lo, seja na sua forma original ou com modificações, seja

gratuitamente ou com custo. Em especial, a possibilidade de modificações implica na disponibilidade do código.

VIII – *Software* proprietário, como peça de *software* (programa) que exige licenciamento de uso e tem preservada sua propriedade intelectual, conforme Lei n.º 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, e pela Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que trata dos direitos autorais.

IX – Usuário, como qualquer pessoa física com vínculo oficial com o IF Goiano ou em condição autorizada que utiliza, de alguma forma, algum serviço (STIC) oferecido pelo Instituto. Subentende-se que todos os usuários tem conhecimento das políticas de uso dos serviços que utiliza e se tornam responsáveis por quaisquer atos cometidos de forma voluntária ou involuntária.

X – Perfil de Usuário é a maneira como são agrupados os usuários que possuem características semelhantes. A utilização de perfis visa simplificar a oferta dos serviços (STIC), pois a permissão de uso e a quantidade disponível de um serviço pode variar de um usuário para outro conforme os perfis a que pertença.

## CAPÍTULO II DOS SERVIÇOS OFERECIDOS E SUA UTILIZAÇÃO

**Art. 2º** Os Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) são oferecidos pelo IF Goiano aos seus usuários, configurados de acordo com seus Perfis de Acesso. Os parâmetros de operação e a forma de implantação de cada serviço são definidos pela Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação (DGTI).

**Art 3º** Toda a infraestrutura de informática e comunicações do IF Goiano é destinada exclusivamente ao provimento e utilização pelos usuários, dos serviços (STIC) ofertados oficialmente.

**Parágrafo Único** - É vedada a utilização de quaisquer recursos de informática para acessar, consumir ou prover serviços não homologados e ofertados pela DGTI ou utilização do serviço ofertado de forma diferente da maneira indicada ou do objetivo proposto.

**Art 4º** – Todo serviço oferecido à comunidade de usuários do IF Goiano será acompanhado de sua Política de uso, que abrangerá necessariamente:

I – A forma mais indicada para utilização do Serviço (*Best Practices*).

II – As restrições de utilização do serviço. (a quem se destina e quanto do serviço estará disponível ao usuário).

III – O nível de segurança e responsabilidades do usuário na utilização do serviço.

IV – As sanções pelo mau uso do serviço, caso houver.

**Parágrafo Único** - As políticas de uso serão divulgadas por meio da intranet ou diretamente por e-mail institucional. Uma vez que o usuário inicia a utilização dos serviços (STIC), o faz porque concorda com a política de uso. Desta forma, havendo qualquer modificação nesta política, subentende-se a anuência automática do usuário, a menos que o mesmo se manifeste contrário oficialmente.

**Art 5º** – A criação de novos serviços será atribuição da DGTI, em resposta à demanda solicitada pelos órgãos executivos e deliberativos do IF Goiano, os quais deverão ser levados a estudo no que tange a viabilidade e planejamento da implementação.

**Parágrafo Único** - São alguns dos serviços oferecidos pelo IF Goiano:

I – **Autenticação do Usuário**, envolve o cadastramento do usuário, sua associação a um perfil de acesso e administração dos serviços em que a identidade do usuário é exigida (*login*). A política de uso associada a este serviço esclarece as recomendações de segurança envolvidas na sua utilização.

II – **Disponibilização de Espaço em Disco**, refere-se à criação de uma área específica para cada usuário, onde serão armazenadas as mensagens de sua caixa postal e também seus arquivos de trabalho. A quantidade de espaço é controlada e varia de acordo com o perfil do usuário.

III – **Endereço de E-mail**, refere-se ao fornecimento de um endereço eletrônico com o qual o usuário poderá receber e enviar e-mails. As regras de formação deste endereço são explanadas na política de uso do serviço.

IV – **Navegação Internet**, compreende a utilização da rede de comunicação do IF Goiano para acessar serviços disponíveis em computadores externos ao IF Goiano, por meio da internet. Todos os acessos serão passíveis de auditoria e/ou poderão ser bloqueados tendo em vista a aplicação da política de uso associada a este serviço. A ausência de bloqueio de um serviço externo não caracteriza a autorização de seu uso. A política de uso é o elemento maior que deverá ser respeitado.

V – **Intranet**, compreende o conjunto de informações e aplicativos disponibilizados pelo IF Goiano a seus usuários internamente à sua rede de dados. A publicação de informações do IF Goiano será de responsabilidade do DGCOM. A DGTI oferecerá somente os meios para publicação.

VI – **Site Internet**, compreende o conjunto de informações e aplicativos disponibilizados pelo IF Goiano em seu site internet, para acesso público ou restrito. As responsabilidades de publicação deverão seguir as mesmas regras da intranet.

VII – **Serviço de Impressão**, compreende a utilização de impressoras, *scanners* e outros equipamentos de imagem dentro da rede de dados do IF Goiano. A autorização de uso e o controle de cópias são baseados no perfil do usuário e estão explícitos na política de uso associada.

VIII – **Estações de trabalho**, compreende a utilização dos computadores internamente ao IF Goiano, sendo estes propriedades do Instituto ou não. A política de uso associada faz referência à utilização de equipamentos particulares dos usuários dentro a infraestrutura do IF Goiano.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º** Todos os usuários estão sujeitos a auditoria em sua utilização dos serviços (STIC).

§ 1º - Os procedimentos de auditoria e de monitoramento de uso dos serviços (STIC) serão realizados constantemente pelos mecanismos da infraestrutura de informática preparados para este fim. A gestão destes mecanismos será de responsabilidade da DGTI, podendo ser delegada à GTI, ou consultoria contratada, com o objetivo de observar o cumprimento das políticas de uso associadas.

§ 2º - Havendo evidência de atividade que possa comprometer o desempenho e/ou a segurança dos serviços (STIC) ou que infrinja a política de uso associada, será permitido à DGTI auditar e monitorar as atividades de usuários, inspecionar seus arquivos e registros de acesso, bem como proibir o acesso à fonte causadora do problema, devendo ser o fato comunicado imediatamente ao superior imediato do usuário causador do problema.

**Art. 7º** Ao usuário que desrespeitar a política de uso de um serviço, estará sujeito às seguintes sanções

e/ou penalidades:

I – Advertência escrita;

II – Suspensão temporária do acesso aos serviços (STIC), total ou parcialmente;

III – Suspensão permanente do acesso aos serviços (STIC), total ou parcialmente;

IV – Aquelas previstas na Organização Didática e normas específicas do IF Goiano, em caso de discente;

V – Aquelas previstas no Regime Jurídico Único do Serviço Público Federal, Lei nº 8.112, de 11/12/90 e no Código de Ética Profissional do Servidor Civil do Poder Executivo Federal, Decreto nº 1.171, de 22/06/94.

VI – Aquelas previstas no Código de Processo Civil e Criminal, quando aplicável.

**Art. 8º** - Os contratos de prestação de serviço celebrados pelo IF Goiano deverão ter cláusula específica exigindo da empresa contratada o cumprimento da presente Resolução pelos prepostos por ela alocados, bem como prevendo as penalidades decorrentes da sua inobservância.

§ 1º - Os contratos deverão conter ainda cláusula específica de Confidencialidade prevendo penalidades decorrentes da sua inobservância.

§ 2º - Os contratos em vigor na data de publicação desta Resolução deverão ser oportunamente aditados com inclusão da cláusula referida no caput.

**Art. 9º** – Estas normas foram aprovadas pela Resolução 022/2010 de 23 de novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.